



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes - CDE/DF



REQUERIMENTO RQ 2121/2016
(Do Senhor Deputado **Claudio Abrantes**)

L I D O
Em. 08/11/16
[Handwritten signature]

Requer informações ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal acerca dos tratamentos realizados pela rede pública deste ente, dos pacientes portadores de neoplasia maligna.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requeiro, nos termos do art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigos 15, III. 39, § 2º, XII e 40, todos do Regimento desta Casa, seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal - DF, que preste as seguintes informações:

I - atualmente qual o número de pacientes com diagnóstico de neoplasia maligna, atendidos nesta Secretaria?

II - do total informado no item anterior qual o percentual de doentes portadores destes tumores, tratados no Distrito Federal, mas que residem:

- a) no Estado de Goiás;
- b) no Estado de Minas Gerais;
- c) no Estado da Bahia;
- d) em outros estados. Especificar.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2121/2016
Folha Nº 01/44

III - efetuado o diagnóstico, esta Secretaria vem cumprindo o prazo de 60 (sessenta dias) estabelecido na Lei nº 12.732/2012, em vigor desde o ano subsequente, para a realização do primeiro tratamento? Se não, qual (is) a (s) razão (ões)?

IV - caso o prazo estabelecido na Lei nº 12.732/2012 não esteja sendo cumprido, qual o prazo médio para o início do primeiro tratamento e quais os parâmetros utilizados para esse início?

V - ainda na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido na Lei nº 12.732/2012, é formulada uma lista de espera? Qual o critério para sua formação (ex: do diagnóstico ou da malignidade ou pela idade, etc...)?

VI - atualmente existem pacientes na lista de espera? Quantos?



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes REDE/DF



VII - existem pacientes já diagnosticados que, por determinação judicial, foram convocados para dar início ao primeiro tratamento? Quantos?

VIII - quais as unidades, entre hospitais, postos de saúde e unidades de pronto atendimento, vinculado a esta Secretaria estão aptas a diagnosticar a doença?

IX - para o tratamento da neoplasia maligna é necessária a atuação de equipe multidisciplinar? Aos pacientes diagnosticados com câncer tem sido disponibilizado o tratamento com esta equipe? Em caso negativo, informe o motivo.

X - sendo afirmativa a resposta ao quesito anterior, informar quais são os profissionais necessários para a composição da equipe? E quantos estão vinculados à esta Secretaria e os locais em que estão lotados?

XI - as drogas necessárias para a realização de sessões de quimioterapia estão disponíveis nesta Secretaria?

XII - no caso do tratamento exigir intervenção cirúrgica, esta Secretaria possui condições técnicas para realizá-las? Se não, qual (ais) o (s) impedimento (os)?

XIII - esta secretaria está preparada para proporcionar aos portadores de neoplasia maligna sessões de radioterapia?

XIV - quantas máquinas de radioterapia compõem o acervo desta Secretaria?

XV - entre as máquinas de radioterapia acima mencionadas, quantas:

- a) estão em funcionamento?
- b) apresentam-se defeituosas? Especifique.
- c) estão aguardando instalação? Quais as razões da não instalação e qual previsão para que ocorra?

XVI - Existe em curso algum processo licitatório para a aquisição de outras máquinas de radioterapia? Qual o andamento da licitação? Qual a previsão do prazo para a finalização do evento?

XVII - Quantos pacientes por dia podem ser atendidos por máquina de radioterapia?

XVIII - caso todos os aparelhos para a realização da radioterapia que compõem o acervo desta Secretaria estivessem em funcionamento, este número seria suficiente para o atendimento de toda a demanda de pacientes atendidos no Distrito Federal?

XIX - Existe previsão para a implantação de centro de excelência em oncologia nesta Capital?

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 2121 / 2016
Folha Nº 10254



JUSTIFICAÇÃO

O presente pedido de informações se justifica em razão da enorme quantidade de pessoas portadoras de neoplasia maligna, doença que se diagnosticada prematuramente e corretamente tratada possibilita a cura do paciente.

Destarte, a lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, XVI prevê que o parlamentar tem a prerrogativa de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluído os da administração indireta, e no Inciso XXXIII, do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informações aos Secretários de Governo, implicando **crime de responsabilidade**, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento **no prazo de trinta dias**, bem como, o fornecimento de informação falsa.

Ademais, o objetivo é que, com base nos dados levantados, a Câmara Legislativa possa contribuir com a busca da implementação de ações e na resolução de questões atinentes ao assunto, visando a melhoria da qualidade de vida dos portadores de neoplasia maligna.

Assim, por acreditar no papel fiscalizador desta Casa, rogo aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das sessões em de de 2016


Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
REDE/DF

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº *2121* / *2016*
Folha Nº *03*

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.121/16.

Autoria: Deputado (a) Claudio Abrantes (REDE)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 09/11/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2121/2016
Folha Nº 04 de